

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA
DOS SERVIDORES DE RIACHINHO – IMPAR.**



Rua: Rui Barbosa 242, Centro, CEP: 38.640-000 - Riachinho-MG Tel.: (38) 3678 1210
CNPJ: 05.508.160/0001-60, E-mail: contato@impar.mg.gov.br, Portal: impar.mg.gov.br.

PORTARIA N.º 05/2026//IMPAR, DE 31 DE JULHO DE 2026.

**QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ QUE MENCIONA E
TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Superintendente do Instituto Municipal de Previdência e Aposentadoria dos Servidores de Riachinho, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 25, § 1º, inciso XI, da lei Municipal nº 580/2015.

CONSIDERANDO Laudo da perícia médica, com amparo legal da lei municipal 580/2015, art. 31, § 7º. Em conformidade com a documentação comprobatória apresentada ao ato.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a aposentadoria por invalidez permanente a servidora **EDAIR SILVA DOS REIS**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, efetiva no cargo de Cantineira, matrícula nº 999, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Riachinho-MG.

Art. 2º. - Fica concedido o benefício de aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, cuja base do cálculo a última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade nos termos do art. 6º-A da EC 41/2003, inserido pela EC 70/2012, art. 40, §1º, inc. I da CR/88 e art.31da lei municipal nº 580/2015.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 08/07/2026.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachinho-MG, 31 de julho de 2026.

IMPAR Previdencia Propria	
CNPJ 05.508.160/0001-60	
Publicar:	31 / 07 / 2026
Retirar:	____ / ____ / ____
Art. 106 da LOM Riachinho -MG	
<i>Geraldo Figueredo Conceição</i>	
Assinatura	

Geraldo Figueredo Conceição
GERALDO FIGUEREDO CONCEIÇÃO
Superintendente do IMPAR

Geraldo Figueredo Conceição
Superintendente - IMPAR
Riachinho - MG

Registra-se, publica-se e arquivam-se na forma da lei. Riachinho-MG